



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG  
Comissão Permanente do Vestibular – **COMPERVE**  
Rua Amaro Cavalcante, nº 294 – Centro, 59610 - 110 – Mossoró  
Telefones: (84) 3315-2153 – (84) 3315-2172  
[www.uern.br/comperve](http://www.uern.br/comperve) E-mail: [comperve@uern.br](mailto:comperve@uern.br)

## **EDITAL Nº 6/2015 – COMPERVE**

### **DIVULGA NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES – NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD), PARA INGRESSO NO CURSO DE LETRAS (LICENCIATURA) LÍNGUA PORTUGUESA, A PARTIR DO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2015.**

A Comissão Permanente do Vestibular, juntamente com o Núcleo de Educação a Distância da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, divulga abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) na modalidade de Educação a Distância (EaD) para ingresso no curso de Letras (Licenciatura) Língua Portuguesa, a partir do primeiro semestre letivo de 2015 para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Vocacionado na versão 2015.

#### **1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/2015**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – na modalidade de Educação a Distância (PSS-EaD) da UERN, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2015, será destinado ao preenchimento de vagas nos polos de apoio das cidades de Caraúbas, Guamaré e São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte.

1.1.1. O PSS-EaD estará aberto a:

- Portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente);
- Professores em exercício nas redes públicas de Ensino Básico.

#### **2. DA RESERVA DE VAGAS PARA COTA SOCIAL**

2.1. Em cumprimento à [Lei Estadual nº. 8.258](#), de 27 de dezembro de 2002, que trata da reserva social de vagas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas iniciais distribuídas por campus, Polo, curso, habilitação, turno e semestre letivo da UERN são destinadas a candidatos que tenham cursado o ensino fundamental e médio, integral e exclusivamente, em escola pública (municipal, estadual ou federal), devendo as demais vagas ser preenchidas em obediência à classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

2.1.1. O Ensino Fundamental corresponde aos anos iniciais – compreende do 1º ao 5º ano e anos finais – compreende do 6º ao 9º ano, conforme a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Para os históricos emitidos antes da aprovação da citada lei, a equivalência segue conforme quadro I.

**Quadro I: O ensino fundamental refere-se:**

<b>CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR</b>	<b>EQUIVALÊNCIA ATUAL</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>
Alfabetização	= 1º ano	Anos Iniciais (Fundamental I)
1ª série	= 2º ano	
2ª série	= 3º ano	

3ª série	= 4º ano	Anos Finais (Fundamental II)
4ª série	= 5º ano	
5ª série	= 6º ano	
6ª série	= 7º ano	
7ª série	= 8º ano	
8ª série	= 9º ano	

2.1.2. Ensino médio é a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, sendo constituída pelo 1º, 2º e o 3º ano.

2.1.3. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.4. O candidato que tenha estudado nas escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino, portanto, o candidato não poderá participar da reserva de vagas definida no subitem 2.1 deste edital.**

2.1.5. O candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, **não poderá participar da cota social definida no subitem 2.1 deste edital.**

2.1.6. Na desistência de candidatos da cota social, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de cota, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação destes candidatos.

2.1.7. Na desistência de candidatos não cotistas, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão ser ocupadas por candidatos pertencentes à classificação geral, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação destes candidatos.

2.1.8. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas à cota social, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

### 3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento à Lei Estadual nº 9.696, de 25 de fevereiro de 2013, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas iniciais distribuídas por campus, curso, habilitação, turno e semestre letivo da UERN são destinadas a candidatos, exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

3.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do [Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004](#), no [Decreto nº 3.298/99](#) e suas alterações e na [Lei estadual do RN Nº 9.697](#), de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.2. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga de seu curso em conformidade com o subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega da documentação constante no **anexo I** deste edital.

3.1.3. Na desistência de candidatos com deficiência, referente às vagas destinadas a eles, as mesmas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

3.1.4. O candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

3.1.5. Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Se convocado, o candidato com deficiência deverá submeter-se à perícia por junta multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.4. O não atendimento à convocação mencionada no subitem anterior acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

#### 4. DAS VAGAS E CURSOS

4.1. Serão oferecidas 124 (cento e vinte e quatro) vagas para o curso de Letras (Licenciatura) Língua Portuguesa, distribuídas em diferentes polos, conforme o quadro abaixo:

Código	Polo	Cursos (Habilitação)	Modalidade	Vagas	Distribuição das vagas			
				1º Sem.	Cota para escola pública	Cota para pessoas com deficiência	Classificação geral	Total
07001	Caraúbas	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	31	16	2	13	31
08001	São Gonçalo do Amarante	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	45	23	3	19	45
09001	Guamaré	Letras Língua Portuguesa	Licenciatura	48	24	3	21	48
<b>Total de vagas ofertadas na modalidade</b>								<b>124</b>

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de inscrição no PSS - EaD 2015 deverá ser efetuada, exclusivamente, VIA INTERNET, acessando o portal do NEAD ([www.uern.br/nead](http://www.uern.br/nead)) no qual estará disponível o Formulário de Inscrição.

5.2. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos nas leis de cotas/ações afirmativas dos itens 2 e/ou 3 deste edital, que dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer às vagas reservadas, conforme relação de documentos para efetivação das matrículas constantes no anexo I.

5.3. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento das matrículas.**

5.4. **As inscrições terão início no dia 13 de fevereiro e irão até as 23h59min do dia 26 de fevereiro de 2015.**

5.5. Não Será permitido ao candidato, durante o período de inscrição, modificar suas opções/dados pessoais e resposta à pergunta avaliativa.

5.6. A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do candidato via computador próprio, *lan house*, *cyber* café e outros, não sendo de responsabilidade do NEAD disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

5.7. Para ter acesso ao Formulário de Inscrição, o candidato deverá concordar com todas as informações constantes nas orientações e fornecer o número de seu CPF, condição exclusiva e obrigatória (é absolutamente inaceitável o uso do número do CPF de terceiros).

5.8. Caso o candidato venha a utilizar um número de CPF de terceiros ou utilize dígitos não correspondentes ao do seu número de CPF, terá sua inscrição automaticamente cancelada, sendo, portanto, eliminado do processo. Caso o fato seja identificado no ato da realização das matrículas, o candidato não poderá realizá-las, perdendo compulsoriamente a vaga.

5.9. No ato de solicitação de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá optar por um dos polos em questão, estando ciente de que, no caso de aprovação, esse polo será o local da realização dos encontros presenciais e avaliações.

5.10. O NEAD não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, como falhas de comunicação do computador, não envio dos dados, congestionamento de linhas ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. É de inteira responsabilidade do candidato guardar os comprovantes de inscrição.

5.12. Não será aceito como comprovante de conclusão de Ensino Médio o certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Supletivo do Ensino Médio prestado por candidatos **menores de 18 anos**, conforme o art. 38 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

5.13. Ao solicitar inscrição, o candidato assume a inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

5.14. A seleção dar-se-á, pelo julgamento de uma produção textual de caráter predominantemente dissertativo-argumentativo, baseado em um tema proposto.

5.15. A produção textual sobre o tema a ser proposto, a qual trata o item 5.12 desse edital, consiste na última etapa do preenchimento do formulário on-line de inscrição.

5.16. Será atribuída nota ZERO a redação que se enquadre em qualquer um dos seguintes itens:

- a) O não desenvolvimento do tema proposto;
- b) O não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa;
- c) O texto que apresentar impropérios ou outras formas propositais de anulação, bem como que despreze os direitos humanos;
- d) O texto que apresentar parte desconectada com o tema proposto;
- e) Digitada em outra língua que não seja o português.

5.17. A produção textual será corrigida em obediência aos critérios de conteúdo (compreensão da proposta da produção textual, valendo 30 pontos, e construção da argumentação, valendo 20 pontos), estrutura (seleção/organização do argumento, valendo 30 pontos) e expressão (adequação vocabular ao tema, aspectos ortográficos e gramaticais, valendo 20 pontos).

5.18. Ocorrendo empate do argumento final para classificação entre os candidatos a uma vaga do mesmo polo, a decisão será padronizada baseada na maior idade do candidato.

5.19. O preenchimento das vagas por polo dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo a ordem decrescente de notas até o limite de vagas fixado para cada um dos polos.

5.20. **A divulgação do resultado do PSS - EaD será feita pelo NEAD/UERN, no dia 02 de março de 2015 no endereço eletrônico do NEAD ([www.uern.br/nead](http://www.uern.br/nead)).**

## **6. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAL E CURRICULAR**

6.1. As datas, os locais e os horários para a realização das matrículas institucional e curricular dos convocados para ingresso nos semestres letivos 2015.1 serão indicados no edital de divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.2. O histórico apresentado pelo candidato, conforme condição da ação afirmativa do item 2 deste edital, deverá conter a identificação da escola como sendo da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), não cabendo à UERN a responsabilidade por esta comprovação.**

6.3. O candidato que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

6.4. De acordo com a Lei 12.089/09, é vetada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

6.5. O aluno já matriculado em curso da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte que, em virtude da aprovação no Processo Seletivo simplificado, requerer matrícula em outro curso desta universidade deverá, no ato da matrícula, optar por um dos cursos, ficando vetada a realização simultânea de ambos.

6.6. O aluno já matriculado em curso de graduação em outra instituição de ensino superior pública no Brasil que, em virtude da aprovação nesse processo, requerer matrícula em curso desta Universidade deverá, no ato da matrícula institucional, comprovar a solicitação de desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no curso ofertado pela UERN.

6.7. No ato de matrícula institucional, caso o candidato afirme que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública, deverá firmar declaração nesse sentido.

6.8. Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 6.7, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA tome conhecimento desse fato.

6.9. Perderá o direito à classificação obtida no processo seletivo simplificado e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar, no ato das matrículas, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula nas datas e horários aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo candidato que obteve classificação subsequente.

6.10. Aos classificados não será permitida a matrícula/inscrição em disciplinas para curso/polo não correspondente a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Se constatado, em qualquer época, que o candidato se utilizou de meios ilícitos para ter acesso a uma das vagas ofertadas neste edital, o mesmo perderá o direito à vaga adquirida, ainda que já esteja em pleno exercício das atividades discentes, devendo a UERN desligar compulsoriamente esse aluno.

7.2. Além da exclusão, o candidato incurso na violação deste edital poderá sofrer outras punições previstas na legislação brasileira, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

7.3. Em nenhuma hipótese será concedida ao candidato recontagem de pontos ou revisão de sua prova de redação.

7.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, sendo válido apenas para o presente processo seletivo simplificado, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 12 de fevereiro de 2015

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos  
Presidente da COMPERVE

**ANEXO I**  
**Documentação necessária para realização da matrícula institucional**

**I – Para a efetivação da matrícula institucional, o candidato deverá entregar a documentação, toda e de uma só vez, nos prazos, horários e locais estabelecidos no edital de divulgação do resultado do PSS - EaD 2015.**

- a) 02 (duas) fotografias 3x4 (iguais e recentes);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- d) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar original desse documento) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (entregar original). Serão dispensados, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os menores de 18 anos, os maiores de 70 anos no ato das matrículas, os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e os que perderam os direitos políticos;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- f) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares\*. **Obrigatório a partir do 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade. Será dispensada para os maiores de 45 anos no ato das matrículas;**
- g) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou Comprovação de inscrição no CPF obtida através do endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- h) Documento oficial de identificação\*\* (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- i) O candidato convocado pelo sistema de cota para pessoas com deficiência deverá entregar o documento original de comparecimento emitido e assinado pela junta multiprofissional, prevista no subitem 3.3 deste edital;
- j) Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE, quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório).

\*São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;

- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

\*\*São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego,
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.

**II - Para o candidato pertencente ao sistema de cota social (escolas públicas), em conformidade com o subitem 2.1 deste edital:**

Todos os documentos citados no item I deste anexo e:

- a) Cópia nítida do comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o **ensino fundamental** (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública, em conformidade com subitem 2.1.1 deste edital, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório, devendo a documentação obedecer ao disposto no subitem 2.1.6 deste edital.
- b) Cópia nítida do comprovante (Histórico Escolar) de ter cursado todo o **ensino médio** (ou curso equivalente a esse nível de ensino) em escola pública, em conformidade com subitem 2.1.2 deste edital, acompanhada do original, para conferência, ou cópia desse documento autenticada em cartório, devendo a documentação obedecer ao disposto no subitem 2.1.6 deste edital.

**III – Para o candidato pertencente ao sistema cota para pessoas com deficiência, em conformidade com o subitem 3.1:**

- a) Antes da efetivação das matrículas o candidato deverá apresentar-se à Junta Multiprofissional, conforme subitem 3.3 deste edital, na cidade de Mossoró, no local, data e horário a ser especificados no edital de publicação do resultado o PSS – EaD 2015. O candidato deverá apresentar Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo médico deverá ser fornecido por profissional. O Laudo médico terá sua validade máxima de três meses, a contar da data de realização das matrículas no curso, e;
- b) Todos os documentos citados no item I deste anexo.